



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PORTARIA COREN-SP/DIR/084/2016

(Aprovado pelo Plenário na 981ª Reunião Ordinária do Plenário de 01/09/2016)
(Publicado no DOE, Executivo - Seção I, em 27/09/2016 – p. 164)

Institui o prosseguimento das atividades Grupo de Trabalho Protocolos Assistenciais de Enfermagem no âmbito do Coren-SP, designa componentes para atuar no Grupo e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria COREN-SP/DIR/670/2013, de 01 de outubro de 2013, que instituiu o Grupo de Trabalho no âmbito do COREN-SP, com a finalidade de desenvolver estudos referentes à utilização *PROTOCOLOS ASSISTENTENCIAS* pelos profissionais de enfermagem;

CONSIDERANDO a necessidade de dar sequenciamento às etapas anteriormente executadas pelo Grupo de Trabalho – GT “Protocolos Assistenciais de Enfermagem”, as quais em síntese consistiram na elaboração, na apresentação dos instrumentos, na socialização dos mesmos junto à categoria profissional com a realização do “Seminário Protocolo de Enfermagem: norteador da conduta profissional”, em 31 de março de 2014, onde entre as palestras desenvolvidas no Seminário, também foi consolidado o “Guia para Construção de Protocolos Assistenciais de Enfermagem”, conforme relatório elaborado pelo Grupo de Trabalho, cujo teor está acostado ao processo administrativo (PA) nº 2723/2016;

CONSIDERANDO o proposto no documento apresentado pela Coordenação da Câmara Técnica do Coren-SP, o qual apresenta a necessidade da continuidade do Grupo de Trabalho para que seja dada sequência às atividades desenvolvidas pelo mesmo na dimensão educacional, capacitando Enfermeiros para atuarem como multiplicadores na utilização do protocolo como ferramenta assistencial, assim como incentivando a implantação de Núcleos de Protocolos baseados em evidências nas instituições, com vistas a constituir uma ferramenta de trabalho para o cuidado seguro;

CONSIDERANDO por fim a deliberação do Plenário do Coren-SP em sua 981ª Reunião Ordinária,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir a continuidade das atividades Grupo de Trabalho “Protocolos Assistenciais de Enfermagem”, a fim de que seja dado o devido sequenciamento aos trabalhos que necessitam ser desenvolvidas, notadamente na dimensão educacional do uso dos Protocolos de Enfermagem, assim como à realização das demais ações propostas nos documentos apresentados pelo GT e pela Câmara Técnica.

Art. 2º Ficam designados para compor o presente Grupo de Trabalho, os seguintes profissionais de Enfermagem:

- I – Cibele Andrucio de Mattos Pimenta – Coren-SP 15.582 – Coordenadora;
- II – Adriana Amorim Francisco – Coren-SP 184.141;
- III – Camila Takao Lopes – Coren-SP 195.988;
- IV – Fernanda Ayache Nishi – Coren-SP 99.630;
- V – Gilcéria Tochika Shimoda – Coren-SP 50.346; e
- VI – Rodrigo Jensen – Coren-SP 146.570.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

§ 1º Os profissionais de enfermagem supranomeados, apresentarão as devidas comprovações referentes à regularidade dos direitos inerentes ao exercício profissional e aos direitos civis, nos termos do que estabelece a Resolução Cofen nº 491/2015, assim como deverão cumprir os demais requisitos previstos na mencionada Resolução e nos normativos deste Regional.

§ 2º O Grupo instituído desenvolverá suas atividades junto à Câmara Técnica e ao Gabinete da Presidência.

§ 3º O GT ora constituído poderá convidar profissionais especializados na temática para assessoramento nos trabalhos que julgarem pertinentes.

§ 4º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do seu início, para o cumprimento das atividades indicadas no presente normativo (Art. 1º, supra), cujo teor encontra-se devidamente detalhado no processo administrativo nº 2723/2016.

Art. 3º Para cumprimento das atividades específicas do Grupo instituído será concedida aos membros designados no artigo 2º supra, nos termos do que dispõem os normativos da Autarquia e do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, Verba Indenizatória, mediante apresentação de relatório e/ou ata, de acordo as atividades executadas e com o disposto na Resolução Cofen nº 491/2015 e na Decisão Coren-SP que disciplina a questão.

Art. 4º Os trabalhos do referido GT deverão ser devidamente registrados em processo administrativo, com a consignação da data do início e do término das atividades executadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos retroativos à data do início da execução das atividades do Grupo de Trabalho constituído pelo presente normativo.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

São Paulo, 01 de setembro de 2016.

FABÍOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO
COREN-SP 68.336
Presidente

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA
COREN-SP 51.063
Primeiro Secretário